CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 16/01/2001

Baltar Rego
FUNCIONÁRIO

DATA 07 / 11 / 84

PROJETO DE LEI Nº 135/84

Cria e inclui na estrutura administrativa da
ASSUNTO

Secretaria de Educação e Cultura do Município

o cargo em comissão que indica

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 0015

LEI Nº 5896 DE 16 / 11 / 84

DIOM Nº 8026 DE 04 / 12 / 84

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5896 DE 16 DE Novembro DE 1984.

CRIA E INCLUI NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO O CARGO EM COMISSÃO QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º-É CRIADO E INCLUÍDO NO QUADRO PERMANENTE, PARTE II-PODER EXECUTIVO-CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA, UM (01) CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO-AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO ORA CRIADO SERÃO DEFINIDAS POR DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

ART.2º-O VENCIMENTO E A REPRESENTAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO CONSTANTE DESTA LEI, SÃO OS ESTABELECIDOS PARA IDÊNTICOS CARGOS, SÍMBOLO CC.2, DAS TABELAS PRÓPRIAS DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO

ART.3º-AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO.

ART.4º-ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

DE DE 1984.

ENGº CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

MENSAGEM Nº 0015

Câmara Municipal de Fortaleza
Protocolado sob nº 1265
em 07-11-84

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de V.Exa., e seus dignos Pares, o anexo Projeto de Lei que altera a estrutura organizacional da Secretaria de Educação e Cultura do Município, criando o cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

A alteração ora proposta é plenamente justificável e necessárias pelo fato de ressentir-se a citada Secretaria da criação de um sistema de apoio administrativo ao Secretário de Educação e Cultura, com estrutura que tenha condições de levá-lo a melhor desempenhar suas inúmeras atribuições.

Aliás, tal necessidade já foi constatada por essa Augusta Casa tanto que no dia 1º de outubro do corrente ano remeteu solicitação firmada pelos trinta e três(33) edís para criação do cargo que ora se cogita.

Ante o exposto, espero mereça o referido Projeto de Lei a melhor acolhida por parte dessa Casa Legislativa que, reiteradas vezes, tem demonstrado elevado espírito público.

Valho-me do ensejo para renovar a V.Exa., e seus Ilustres Pares, meus protestos de elevada consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de novembro de 1984.

CESAR CALS NETO
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmo.Sr.
Ver. JOSÉ FIUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

N E S T A

AO VEREADOR
FRANCISCO LOPES
PARA RELATAR.
FORT. 07. 11. 84

PROJETO DE LEI nº 135-84

PRESIDENTE

Em / / 19

Aprovado em 1a. discussão

Cria e inclui na estrutura administrativa da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO o cargo em comissão que indica.

A Comissão de Finanças
Em 7 / 11 / 19 84
Presidente

Aprovado em 1a. discussão
Em 5 / 11 / 19 84
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 9 / 11 / 19 84
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 4 / 11 / 19 84
Presidente

Art. 1º - É criado e incluído no Quadro Permanente, Parte II - Poder Executivo - Cargos Isolados de Provimento em Comissão da Administração Centralizada, um (01) cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Secretário de Educação e Cultura do Município.

Parágrafo Único - As atribuições do cargo em comissão ora criado serão definidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - O Vencimento e a Representação do cargo em comissão constante desta Lei, são os estabelecidos para idênticos cargos, símbolo CC.2, das tabelas próprias do Quadro do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL

Fortaleza, 01 de outubro de 1984.

Senhor Prefeito,

Vimos até Vossa Excelência expor e sugerir o que se segue:

Considerando,

a) o volume de trabalho afeto à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Fortaleza, especialmente, do Gabinete do Secretário no que se refere a atendimento público, relações públicas , serviços administrativos e jurídicos e assessoramento político;

b) a necessidade desse Gabinete contar com um profissional da inteira confiança do seu titular que se responsabilize pela coordenação dos trabalhos mencionados no ítem "a";

c) a permanência de fato, desse profissional que desde o início da atual administração vem assumindo esta responsabilidade;

d) a situação deste profissional afastado de sua repartição de origem-UECE, para exercer estas funções extra-oficialmente que vem acarretando prejuizos de ordem funcional para o citado servidor.

Diante do exposto, a Câmara de Vereadores, preocupada em não permitir mais uma distorção administrativa na Prefeitura de Fortaleza, bem como, a manutenção de uma situação injusta vem propor ao Senhor Prefeito que encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que crie o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Secretário de Educação e Cultura do Município.

Atenciosamente,

Dispensado de Impressão e Inte...
Em 3 / 11 / 19 84
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 09 /84

AO PROJETO DE LEI Nº 135/84 - Mensagem 0015

O Chefe do Poder Executivo remeteu a consideração deste Legislativo o anexo projeto de lei que " Cria e inclui na estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Cultura do Município o cargo em comissão que indica".

A proposição é por demais justificável e necessária pelo fato daquela Secretária ressentir-se à falta de um sistema de apoio administrativo ao titular da pasta, com estrutura para proporcionar-lhe melhores condições no desempenho de suas atribuições.

Desnecessários se fazem maiores comentários, haja vista que os 33 componentes deste Legislativo já constataram essa necessidade e firmaram documento a respeito, que aliás vem anexo à propositura

Em face do exposto esta Comissão rende-se favoravelmente à aprovação da matéria em pauta.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de novembro de 1.984.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 135/84.

APROVADO EM 13/11/84 Presidente

CRIA E INCLUI NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO O CARGO EM COMISSÃO QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º-É CRIADO E INCLUÍDO NO QUADRO PERMANENTE, PARTE II-PODER EXECUTIVO-CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA, UM (01) CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO-AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO ORA CRIADO SERÃO DEFINIDAS POR DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

ART 2º-O VENCIMENTO E A REPRESENTAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO CONSTANTE DESTA LEI, SÃO OS ESTABELECIDOS PARA IDÊNTICOS CARGOS, SÍMBOLO CC.2, DAS TABELAS PRÓPRIAS DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO.

ART. 3º-AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO.

ART. 4º-ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 12 DE novembro DE 1984.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 1611 /84

Fortaleza, 14 de novembro de 1 984

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "cria e inclui na Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura do Município o cargo em comissão que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Fiuza Gomes
- PRESIDENTE -

Exmo. Sr.
Dep. Federal Cesar Cals Neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA

SQJ